



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

Nº001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO, A EMPRESA E. L. DE SOUZA SANTOS-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre - PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.838.496/001-28, neste ato representado por seu Prefeito **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, brasileiro, portador do CPF nº 033.916.122-15, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Inácio Guilhon e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS**, neste ato representado por seu secretário municipal **ADSON DE ARAÚJO VICENTE LEÃO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 2835024 SSP/PA e do CPF nº 047.100.962-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro **BULLS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.331.796/0001-51, com sua sede sito a Rua Monte Alegre, nº41, Bairro Terra Amarela, neste ato representada por seu gerente **EVANDRO LUCAS DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 425795 PTC/AP e do CPF nº 990.534.112-91, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Monte Alegre, nº41, Bairro Terra Amarela, doravante denominado de **CONTRATADO** tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos das cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente instrumento tem guarida no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços com vigilância desarmada para funcionar no mercado municipal denominado de "Casarão do Bosque" situado na praça Dionísio Bentes, com dois postos de serviço, para promover a segurança patrimonial;

2.1- Que a contratada colocará dois vigias no período noturno das 18:00 horas até as 06:00 horas da manhã, devidamente identificados com uniforme próprio da empresa, com os equipamentos necessários para o bom desempenho da função de vigilância.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Gabinete do Prefeito

2.2- Que a contratada promovera a vigilância no âmbito somente do mercado municipal denominado de "Casarão do Bosque".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de locação deste contrato é de 60 (trinta) dias, entre o dia 01/01/2019 à 28/02/2019;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do serviço será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a diária noturna, totalizando o valor mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), os quais serão pagos após emissão de nota fiscal de serviço acompanhado das certidões respectivas e pago através de transferência bancária para a conta corrente do Banco do Brasil agência 0949-0 c/c 31.862-0.

O valor global deste contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas aqui consignada possui a seguinte classificação orçamentária:

2401-Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
15.122.0006.2.043 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras
3.3.90.39. 00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que o faça, por escrito e conforme depreende o art. 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, estando o CONTRATANTE isento de indenizar;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVICÇÃO

O CONTRATADO responde por todas as obrigações em que for alvo a prestação utilizada no serviço, seja de caráter judicial ou extrajudicial, assim como isenta o CONTRATANTE na responsabilidade de quaisquer danos ou perdas porventura decorrentes da ação de força maior;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Fica responsável pela segurança e do mercado municipal denominado de "Casarão do Bosque" situado na praça Dionísio Bentes, devendo promover com zelo e dedicação a segurança do patrimônio público, bem como dos boxes que nele se encontram.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Gabinete do Prefeito

8.2-Que as despesas com os uniformes, lanternas, e de todos os materiais utilizados na segurança patrimonial da área do mercado municipal denominado de "Casarão do Bosque" situado na praça Dionísio Bentes, correrão pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fica responsável pela fiscalização da contratada, bem como com o pagamento do valor aqui contratado;

CLAUSULA DEZ - DO FORO

Fica definido o foro da Comarca do município de Monte Alegre, Estado do Pará para dirimir possíveis dúvidas que possam surgir da execução deste instrumento, em detrimento de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam;

E por estarem plenamente acordados em todos os seus termos, assinam o presente contrato de prestação de serviços especializados em duas vias de igual teor e forma.

Monte Alegre (PA), 28 de Dezembro de 2018.

Jarde Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras
Contratante

BULLS-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
CNPJ nº 32.331.796/0001-51
Contratado